PACU I HIGH YIELD DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 63.718.034/0001-36
("Fundo")

ATO CONJUNTO ENTRE O GESTOR E ADMINISTRADOR

Pelo presente instrumento particular, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 9º andar - Conj. 92 | São Paulo / SP | 04547-005, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora") e a **YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 172, Itaim Bibi, CEP 04542-011, inscrita no CNPJ sob nº 37.537.640/0001-45, autorizada pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.102, de 21 de setembro de 2020 ("Gestora") na qualidade de prestadores de serviços essenciais:

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo foi constituído pelos Prestadores Essenciais em 18 de novembro de 2025; e
b) O Fundo encontra-se em fase pré-operacional e não possui cotistas até a presente data.

RESOLVEM:

1. Pela alteração integral do integral do regulamento vigente do **Fundo** pela nova versão consolidada, compreendendo a adoção de Parte Geral, Anexo Descritivo (Anexo I), Apêndices por Subclasse, Anexo de Lastro e Modelo de Suplemento, refletindo as seguintes alterações principais:

   a) **Denominação social do Fundo:** Atualização da denominação social do Fundo **para** Yards Securitização de Ativos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – Responsabilidade Limitada;

   b) **Atualização Cadastral dos Prestadores:** Atualização do endereço da Administradora (QORE), bem como formalização do endereço e dados de contato do Gestor (Yards Asset);

   c) **Subclasses:** O fundo passa a prever formalmente **3 (três) subclasses de cotas**, dividindo-se em: (i) Cotas Seniores; (ii) **Cotas Subordinadas Mezanino (novidade estrutural)**; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior;

d) **Cascata de Pagamentos e Subordinação:** Inclusão de regras específicas de subordinação em cascata de três níveis, estabelecendo que as perdas e a ordem de amortização/resgate respeitem a prioridade: Seniores/ Mezanino/ Júnior.

e) Política de investimento: ampliação do escopo de investimento prioritário em direitos creditórios decorrentes da cessão onerosa de receitas de royalties, participações especiais e compensações financeiras (petróleo, gás, recursos hídricos e minerais) devidas a entes federativos;

f) Capital Autorizado: Previsão de limite de capital autorizado para emissão de cotas por ato do Gestor de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) sem necessidade de prévia assembleia, observados os índices de subordinação pro forma**;**

g) Derivativos: Inclusão expressa da permissão para realização de operações com derivativos exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*);

h) Exercício Social: Alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo, que passa a ser o último dia útil do mês de março de cada ano (anteriormente encerrado em 30 de junho).

i) Quóruns e Voto: Inclusão de permissão genérica e outorga prévia no termo de adesão para que fundos geridos pelo Gestor ou partes relacionadas exerçam o direito de voto em assembleias, otimizando a governança de votação.

j) Taxas e Encargos: alteração das Taxas para:

- **Taxa de Administração:** Ajustada para o percentual de 0,17% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, mantendo-se o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinzenalmente/mensalmente corrigido pelo IPCA);
- **Taxa de Gestão:** Ajustada para o percentual de 2,0% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 corrigido pelo IPCA.
- **Taxa de Custódia:** Fixada em teto máximo de 0,02% ao ano sobre o PL, com mínimo mensal de R$ 2.000,00 pelo IPCA.

2. Pela 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Serie da Classe Única de até 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas, perfazendo o montante total de 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) sob a forma de oferta privada, nos termos do inciso I do art. 8º da RCVM 175, conforme Documentos da Oferta contidos no Anexo I;

3. Pela 1ª Emissão de Cotas Mezanino da 1ª Serie da Classe Única de até 3.000 (três mil) cotas, perfazendo o montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sob a forma

de oferta privada, nos termos do inciso I do art. 8º da RCVM 175, conforme Documentos da Oferta contidos no Anexo I.

4. Pela 1ª Emissão de Cotas Junior da 1ª Serie da Classe Única de até 2.000 (duas mil) cotas, perfazendo o montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sob a forma de oferta privada, nos termos do inciso I do art. 8º da RCVM 175, conforme Documentos da Oferta contidos no Anexo I.

Este Instrumento é dispensado de registro nos termos do artigo 7º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, que alterou o artigo 1368-C do Código Civil e é firmado por meio eletrônico, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 11 de novembro de 2026

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I - DOCUMENTOS DA OFERTA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO YARDS SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Subclasse / Série	Sênior / 1ª Série
Quantidade de Cotas	8.500 (oito mil e quinhentas) Cotas
Valor Unitário de Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total da Emissão	R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)
Meta de Remuneração	100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Carência	Não há
Cronograma de Amortização	Não há
Data de Resgate	Não há
Público-Alvo	Investidores Profissionais
Forma de Distribuição	Distribuição privada
Distribuição Parcial	Não admitida (colocação obrigatória de 100% (cem por cento) das Cotas emitidas)
Prazo de Colocação	180
Forma e Regime de Integralização	a vista ou por meio de integralização em ativos
Distribuidor	Gestor
Classificação de Risco	Não há
Negociação	Não admitida em mercado organizado. Transferência admitida mediante termo de cessão, nos termos do Artigo 11, inciso (ii), do Anexo Descritivo

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO YARDS SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Subclasse / Série	Subordinada Mezanino / 1ª Série
Quantidade de Cotas	3.000 (três mil) Cotas
Valor Unitário de Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total da Emissão	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Meta de Remuneração	100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Carência	Não há
Cronograma de Amortização	Não há
Data de Resgate	Não há
Público-Alvo	Investidores Profissionais
Forma de Distribuição	Distribuição privada
Distribuição Parcial	Não admitida (colocação obrigatória de 100% (cem por cento) das Cotas emitidas)
Prazo de Colocação	180
Forma e Regime de Integralização	a vista ou por meio de integralização em ativos
Distribuidor	Gestor
Classificação de Risco	Não há
Negociação	Não admitida em mercado organizado. Transferência admitida mediante termo de cessão, nos termos do Artigo 11, inciso (ii), do Anexo Descritivo

TERMO DE EMISSÃO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO YARDS SECURITIZAÇÃO DE ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Subclasse / Série	Subordinada Júnior / não há
Quantidade de Cotas	2.000 (duas mil) Cotas
Valor Unitário de Emissão	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total da Emissão	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Meta de Remuneração	Não há. As Cotas Júnior fazem jus ao saldo residual do Patrimônio Líquido, após o pagamento das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino
Carência	Não há
Cronograma de Amortização	Não há
Data de Resgate	Não há
Público-Alvo	Investidores Profissionais
Forma de Distribuição	Distribuição privada
Distribuição Parcial	Não admitida (colocação obrigatória de 100% (cem por cento) das Cotas emitidas)
Prazo de Colocação	180
Forma e Regime de Integralização	a vista ou por meio de integralização em ativos
Distribuidor	Gestor
Classificação de Risco	Não há
Negociação	Não admitida em mercado organizado. Transferência admitida mediante termo de cessão, nos termos do Artigo 11, inciso (ii), do Anexo Descritivo

ANEXO II - REGULAMENTO